

PORTARIA N.TC-0165/2005

~~Altera a Portaria TC.544/2001.~~

~~Revogada pela Portaria N. TC-0615/2014 –
DOTC-e de 11.09.204~~

~~[Revogada pela Portaria N. TC-0615/2014 – DOTC-e de 16.09.2014](#)~~

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 90, I, da [Lei Complementar 202, de 15 de dezembro de 2000](#).~~

RESOLVE:

~~Art. 1º O inciso IV, do artigo 1º da [Portaria TC.544/2001](#), passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art.1º~~

~~IV — atividades atribuídas a servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de motorista enquanto designado para o exercício das atribuições do respectivo cargo nas seguintes condições transitórias e excepcionais de trabalho:~~

~~a) no Gabinete da Presidência, no percentual de 150% (cento e cinquenta por cento) sobre o valor do vencimento atribuído ao nível 5, referência C, do quadro de Pessoal do Tribunal de Contas;~~

~~b) no Gabinete do Vice-Presidente, no percentual correspondente a 125% (cento e vinte e cinco por cento) sobre o valor do vencimento atribuído ao nível 5, referência C, do quadro de Pessoal do Tribunal de Contas;~~

~~c) no Gabinete do Corregedor-Geral, no percentual correspondente a 110% (cento e dez por cento) sobre o valor do vencimento atribuído ao nível 5, referência C, do quadro de Pessoal do Tribunal de Contas;~~



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

~~d) nos Gabinetes de Conselheiros e Auditores, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) sobre o valor do vencimento atribuído ao nível 2, referência H, do quadro de pessoal do Tribunal de Contas.~~

”

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Florianópolis, 10 de junho de 2005.~~

~~LUIZ SUZIN MARINI~~

~~Presidente~~